



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 18/2018– Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Amigos do Autista – AMA de Ribeirão Preto.

CNPJ/MF:- 57.715.989/0001-37.

ENDEREÇO:- Rua Nélio Guimarães, nº 184, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2019, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, com a finalidade desenvolver a autonomia do beneficiário, garantindo seu direito enquanto cidadão e usuário da Assistência Social, de acordo com o ECA e PNAS, aumentar a probabilidade de ocorrência, frequência e intensidade de determinados comportamentos considerados adequados ou desejáveis, prevenir a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária, promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.

VALOR DO REPASSE:- R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais) anual.

PERÍODO:- Exercício de 2019.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A Associação de Proteção de Amigos do Autista – AMA de Ribeirão Preto, desenvolve suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela organização da sociedade civil resultaria em graves prejuízos inestimáveis às crianças, adolescentes e seus familiares, bem como ao Município. A Associação de Amigos do Autista – AMA de Ribeirão Preto, é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento de educação especial para 01 (um) usuário com T.E.A (Transtorno do Espectro Autista), bem como incentivar pesquisas e estudos acerca do assunto, visando a autonomia, integração e desenvolvimento de seus atendidos. O atendimento que a AMA oferece é interdisciplinar especializado, sendo gratuito para a população e com programas voltados principalmente para o desenvolvimento de autonomia, habilitação e integração das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O trabalho realizado por instituição voltada ao tratamento de crianças autistas, promovendo direitos humanos através da prestação educacional, de saúde e de assistência social para as pessoas com T.E.A (Transtorno de Espectro Autista) vem sendo de suma importância, pois possui também um caráter assistencial, não apenas para quem tem T.E.A, mas também para sua família, visto que o transtorno autista exerce influência acentuada nos familiares, acarretando um estresse parental muito significativo.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2019, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA – AMA DE RIBEIRÃO PRETO**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017.

Orlandia/SP, 17 de dezembro de 2018.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 17/2018– Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima – “Casa da Criança” – Unidade II.

CNPJ/MF:- Unidade II – 53.314.068/0002-92

ENDEREÇO:- Unidade II – Rua 8, 408, Centro, Orlandia/SP

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2019, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia e a Organização da Sociedade Civil, atendendo em período integral cerca de 100 (cem) crianças, na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, principalmente de famílias de baixa renda ou que os pais ou responsáveis que trabalhem e não tem onde deixar seus filhos ou dependente, melhorando as condições de atendimento em todos os aspectos, onde está incluso o Projeto “Construindo Saberes”, visando o desenvolvimento cognitivo, social, físico e afetivo das crianças atendidas, além de desenvolver habilidades individuais, preservando suas características etárias e atendendo suas necessidades básicas.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Unidade II - R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2019.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. Extrai-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, alias, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima “Casa da Criança” – Unidade II – está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014. O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2019, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA – “CASA DA CRIANÇA” – Unidade II**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail

convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017.

Orlândia/SP, 17 de dezembro de 2018

DECRETO 4787

De 06 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.800,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4120, de 09 de novembro de 2017, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.33903900000000010 – **04.122.0003.2.009** – **Ficha 062** – **R\$ 13.300,00**
02.01.33903000000000059 – **08.244.0002.2.004** – **Ficha 020** – **R\$ 100,00**
06.01.33903900000000147 – **12.122.0008.2.031** – **Ficha 205** – **R\$ 13.300,00**
04.03.33903000000000754 – **08.244.0005.2.087** – **Ficha 159** – **R\$ 8.300,00**
04.03.33903000000000754 – **08.244.0006.2.086** – **Ficha 170** – **R\$ 7.050,00**
06.03.33503900000000146 – **12.365.0009.2.035** – **Ficha 237** – **R\$ 53.250,00**
07.01.33903900000000010 – **27.812.0014.2.048** – **Ficha 299** – **R\$ 17.700,00**
09.01.44905100000000059 – **15.541.0025.1.015** – **Ficha 343** – **R\$ 29.800,00**

Total R\$ 142.800,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

04.03.339036000000000137 – **08.244.0005.2.081** – **Ficha 157** – **R\$ 9.300,00**
04.03.339039000000000137 – **08.244.0005.2.081** – **Ficha 158** – **R\$ 10.000,00**
04.03.339036000000000754 – **08.244.0005.2.087** – **Ficha 160** – **R\$ 7.000,00**
04.03.339039000000000754 – **08.244.0005.2.087** – **Ficha 161** – **R\$ 21.000,00**
04.03.449052000000000010 – **08.244.0005.2.021** – **Ficha 155** – **R\$ 3.000,00**
06.08.339039000000000010 – **12.306.0013.2.047** – **Ficha 287** – **R\$ 72.500,00**
07.01.339030000000000010 – **27.812.0014.2.048** – **Ficha 296** – **R\$ 14.000,00**
07.01.339033000000000010 – **27.812.0014.2.048** – **Ficha 297** – **R\$ 6.000,00**

Total R\$ 142.800,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 06 de dezembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.788

De 11 de dezembro de 2017.

“Estabelece o Calendário de Eventos do Município de Orlandia para o ano de 2019.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, fica estabelecido o seguinte Calendário de Eventos do Município de Orlandia para o ano de 2019:

Mês	Dias	Evento	Dias Fixos/Móveis
Janeiro	1	Festa da Paz	Móvel
Março	2 a 5	Camafolia	Móvel
	3 a 9	Semana da Mulher	Móvel
	23	Dia do Rotariano	Fixo
	30	Emancipação Política do Município	Fixo
	29 a 31	Orlafest	Móvel
Abril	15 a 21	Semana de Prevenção à Hipertensão Arterial	Móvel
	26	Dia Municipal de Combate à Hipertensão Arterial	Fixo
Maio	9 a 11	Feira do Livro	Móvel
	12 a 18	Semana Municipal de Luta Contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Móvel
	19 a 25	Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes	Fixo
	27 a 31	Semana de Prevenção à Gravidez Precoce	Móvel
Junho	9	Dia Municipal do Evangélico	Móvel
Julho	18 a 21	Orlândia Rodeo Music	Móvel
Agosto	25 a 31	Semana do Folclore	Móvel
Setembro	1	Dia do Profissional de Educação Física	Fixo
	1 a 7	Semana Municipal do Profissional de Educação Física	Fixo
	6	Dia Municipal de Combate às Drogas	Fixo
	6 a 8	Festa das Nações	Móvel
	7	Desfile da Independência	Fixo
	1 a 30	Campanha Setembro Verde	Fixo
Outubro	6	Dia Municipal do Desamamentamento Infantil	Móvel
	10	Dia do Leonismo	Fixo
	12	Festa das Crianças	Fixo
	11 a 15	Festa das Nações	Móvel
	26	Festa do Servidor Público Municipal	Móvel
	29	Dia do Protetor de Animais	Fixo
	1 a 31	Campanha Outubro Rosa	Fixo
Novembro	1 a 30	Campanha Novembro Azul	Fixo
Dezembro	1 a 7	Semana de Incentivo e Promoção do Voluntariado	Fixo
	8	Chegada do Papai Noel	Móvel
	14 a 21	Semana 'Fernanda Salvador Antoniali' de mobilização para o incentivo à doação de medula óssea	Fixo
	6 a 23	Natal Iluminado	Móvel
	31	Réveillon	Fixo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 11 de dezembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.789

De 11 de dezembro de 2018.

“Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Orlandia para o ano de 2019 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Orlandia para o ano de 2019 na forma do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Os pontos facultativos especificados no Anexo Único deste decreto constituirão crédito em horas a favor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a serem compensadas, a juízo de cada administração, com horas extras, folgas legais, inclusive decorrentes de trabalhos requisitados por órgãos públicos, aí inclusos os relativos à Justiça Eleitoral, entre outras situações.

§ 1º. O controle da compensação a que se refere o *caput* deste artigo será promovido pelo respectivo órgão de recursos humanos.

§ 2º. A compensação a que alude o *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados a partir da data do respectivo ponto facultativo a compensar.

Art. 3º. A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Orândia, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de o Poder Legislativo Municipal vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 4º. Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades públicas municipais a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Orândia, 11 de dezembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 4.789/2018

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - ANO 2019

DIA/MÊS	DIA/SEMANA	EVENTO	TIPO
1º de Janeiro	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
4 de Março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
5 de Março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
6 de Março	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo*
18 de Março	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo
19 de Março	Terça-feira	Dia de São José – Padroeiro da Cidade	Feriado Municipal
30 de Março	Sábado	Dia de São Zózimo – Aniv. da Cidade	Feriado Municipal
19 de Abril	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
21 de Abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de Maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
20 de Junho	Quinta-feira	<i>Corpus Christi</i>	Feriado Municipal
21 de Junho	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
8 de Julho	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo
9 de Julho	Terça-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
7 de Setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de Outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de Outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
2 de Novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
24 de Dezembro	Terça-feira	-	Ponto Facultativo**
25 de Dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
31 de Dezembro	Terça-feira	-	Ponto Facultativo**

* O expediente neste dia começará a partir das 12:00 horas.

** O expediente neste dia se encerrará às 12:00 horas.

Orândia, 11 de dezembro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

AS CANDIDATAS ABAIXO RELACIONADAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2013, CONFORME EDITAL DE 19/10/2013 DEVERÃO COMPARECER À RUA 3, 565 - CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 14h30min. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER EFETIVO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF.	NOME	RG
8º	CHRISLAINE RODRIGUES POMINI	32.695.868-X
9º	ROSANA CELSO REIS ZANETTI	26.879.797-3

Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto

Prefeito Municipal

SÃO PAULO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Tributos Arrecadados - Novembro de 2018 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Mu	129.821,72	997.712,62
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Pr	352.548,64	3.676.965,77
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	3.714,88	57.365,57
4.1.1.1.8.01.1.1.10.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	358.672,05	6.167.033,51
4.1.1.1.8.01.1.1.20.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial	94.411,16	1.834.145,22
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	3.415,21	43.097,50
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	60.007,38	1.109.823,96
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	50.612,59	823.450,74
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	125.872,98	1.469.981,67
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	540.622,23	6.207.662,53
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	12.553,47	146.891,42
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	7.724,39	165.559,63
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	6.324,92	124.296,19
4.1.1.1.9.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa Outros Tributos	52.800,88	574.048,53
4.1.1.1.9.01.1.4.99.00.00	Outras M/J Mora Div.Ativ. de Outras Receitas - Pri	7.218,46	398.520,42
4.1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	8.117,14	107.250,85
4.1.1.2.1.01.1.1.20.00.00	Taxa de Funcionamento Estab.Com/Ind/Prest.Serv	5.049,51	657.345,87
4.1.1.2.1.01.1.1.30.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	64,60	6.458,37
4.1.1.2.1.01.1.1.40.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab.em Hor.Especial	57,90	25.396,98
4.1.1.2.1.01.1.1.60.00.00	Taxa de Utilizacao de Area em Dominio Publico	793,05	6.979,15
4.1.1.2.1.01.1.1.70.00.00	Taxa de Aprovacao de Proj. de Const.Civil	5.936,04	84.733,37
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Tx. de Fisc. e Vig.Sanit	37,01	564,23
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros de Mora de Taxas	4.247,86	49.262,07
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Multa e Juros de Mora de Outros Tributos	4,11	978,89
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	800,85	4.750,56
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	6.453,70	76.860,57
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Cemiterio	7.708,86	101.493,14
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Limpeza Publica	107.142,67	1.892.756,49
4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas de Prestacao de Servicos	107.770,79	1.168.819,39
4.1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	0,00	1.393,76
4.1.2.1.0.99.1.3.01.00.00	Receita da Divida Ativa de Outras Contrib.- Pirnci	24.139,15	594.853,89
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	232.752,35	2.711.177,14
	Total:	2.317.396,55	31.287.630,00